



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000025518-9
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 273 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
 PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutora para ministrar o curso CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, Módulo III do *Curso Básico de Mediação Extrajudicial - Parte Teórica*, para tabeliães(ãs) e registradores(as) titulares ou delegatários(as) dos serviços notariais e registrais no Tocantins.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) A fim de auxiliar na resolução de conflitos e redução da judicialização, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) oferece o curso de Mediação Extrajudicial, voltado aos profissionais de cartórios extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado, solicitado nos Autos SEI Nº 21.0.000021830-5, com o intuito de promover a qualificação desses agentes na deliberação de processos extrajudiciais.

A mediação e a conciliação são procedimentos que possuem características peculiares que exigem técnicas específicas, portanto a capacitação se faz extremamente necessária. O curso auxilia no entendimento das questões, evitando o agravamento de conflitos e impedindo que novas demandas cheguem ao Judiciário.

O curso de capacitação de servidores dos Cartórios Extrajudiciais é de suma relevância, pois atende à Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 2010, que trata da mediação e da conciliação como meio adequado para a solução de conflitos. Além desta, ressalta-se ainda o Provimento nº 67, de 2018, que trata dos procedimentos em Cartórios Extrajudiciais. O nosso público é justamente os servidores desses cartórios, e essa Resolução traz uma série de possibilidades para o cidadão, na solução dos conflitos antes da judicialização.

O Provimento nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas nos tabelionatos do Brasil, traz direcionamento para que os cartórios possam trabalhar nesse novo segmento; com isso, surgiu a necessidade da qualificação profissional, e a Esmat, em razão da expertise que possui na área, veio exatamente preencher esse anseio.

A referida qualificação permite a redução da litigiosidade à medida que a mediação fomenta os acordos e a pacificação entre aqueles que possuem problemas com dívidas. Sendo assim, o curso será mais uma ferramenta que beneficiará o trabalho desenvolvido no Judiciário Tocantinense, podendo resolver problemas.

A proposta do tema "Conciliação e Mediação" tem por objetivo dialogar com os alunos e as alunas sobre algumas ferramentas e estratégias específicas em que o(a) mediador(a)/conciliador(a) precisa dominar durante o procedimento para que contribua com a comunicação construtiva entre os(as) mediandos(as) durante a realização da sessão de mediação/conciliação.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um profissional com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação de instrutora com larga experiência, como a professora especialista **Neilan Angela Celestino Argentto**, conforme proposta evento (3967759).

c) A professora **Neilan Angela Celestino Argentto**, é Bacharela em Direito, pela Faculdade Estácio de Teresina. Especialista em Gestão de Conflitos, promovido pela Escola Legislativa Prof. Wilson Brandão – Faculdade Ademar Rosado (FAR). Especialista em Docência Superior (em andamento), também promovido pela Faculdade Ademar Rosado (FAR). Instrutora Judicial de Cursos de Capacitação em Mediação Judicial, promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Instrutora de Cursos de Capacitação em Mediação Extrajudicial, promovidos pela Escola Superior de advocacia do Estado do Piauí (ESA-PI). Instrutora de cursos de aperfeiçoamento em mediação judicial dos conflitos Familiar e Fundiários, promovidos pelo Nupemec-PI em parceria com a EJUD-PI. Professora de Pós-Graduação em Mediação de Conflitos nas Instituições de Ensino Superior, Estácio-Teresina, Facid-Teresina (FAR). Mediadora de Conflitos Extrajudicial e Judicial. Palestrante em temas ligados às MASCs e à Comunicação Não violenta. Administradora da Empresa PASS Consultoria Empresarial Ltda.-ME. Atuação Voluntária: CMC-Centro de Mediação e Cidadania Estácio Ceut, CEJUSC/Pi-Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, NUSCC-PiNúcleo de Solução Consensual de Conflito e Cidadania. Ministrante de aulas teóricas e práticas dos temas Mediação, Gestão Administrativa, Gestão de Pessoal. Formação (em desenvolvimento) em Neurolinguística, pelo INEX- DL – Desenvolvimento em Liderança. Gestora do CEMAC-CRECI-PI, Centro de Mediação arbitragem e conciliação do Conselho de Corretores de Imóveis do Piauí. Vice-Presidente da Associação de multiprofissionais do Mercado Imobiliário do Estado do Piauí(AMMI). Corretora de Imóveis em Formação. Avaliadora de imóveis e perita imobiliário, formada pelo CRECI-PI e IA Treinamentos. Livros publicados/organizados ou edições 1. Argentto, n. A. C.; Edição em 2018. 2. Argentto, n. A. C.; Edição em 2019..

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ **2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme proposta que segue anexada (3967759), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Formar mediadores nos cartórios extrajudiciais, com vista à consolidação da Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense.

Objetivos específicos:

Apresentar aos participantes os elementos essenciais do processo da mediação, como ferramentas, estratégias, princípios e etapas do procedimento;

Apresentar os conceitos e propósitos dos institutos da mediação e conciliação e bem como suas diferenças;

Apresentar a importância do Controle Emocional de todos os envolvidos, bem como, algumas ferramentas da Inteligência Emocional a serem aplicadas durante o procedimento;

Apresentar algumas ferramentas e estratégias específicas em que o mediador/conciliador precisa dominar durante o procedimento para que contribua com a comunicação construtiva entre os mediados durante a realização da sessão de mediação/conciliação.

Apresentar os agentes do direito envolvidos diretamente no processo da mediação/conciliação;

Evidenciar a importância do Advogado frente ao papel cooperativo em apoio as múltiplas portas;

Indicar a desenvoltura eficaz que o mediador/conciliador necessita ter frente aos procedimentos de mediação e conciliação, regados aos princípios procedimentais e comportamentais do facilitador;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a – O curso CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, Módulo III do *Curso Básico de Mediação Extrajudicial - Parte Teórica*, refere-se à Formação Continuada.

b - Será realizado para uma **turma** com quarenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá no dia 18 de novembro a 1º de dezembro de 2021.

e - Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

e - Metodologia:

O curso ocorrerá no período de 18 de novembro a 1º de dezembro de 2021. A contratada irá desenvolver seu trabalho em 12 horas-aula, como professora e facilitadora de aprendizagem do Módulo III, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, conforme está descrito abaixo:

- Professora no Módulo III:

– Webaula 5 no Google Meet – 3 horas-aula;

– Webaula 6 no Google Meet – 3 horas-aula;

- Facilitadora de Aprendizagem no Módulo III:

– Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 4 horas-aula.

– Proposição, Acompanhamento e Correção da Atividade Avaliativa – 2 horas-aula;

A facilitadora de aprendizagem terá a função de atender, orientar, interagir, mediar os debates, esclarecer as dúvidas, avaliar as atividades realizadas pelos alunos no Módulo III, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os e as participantes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.1 Conteúdo Programático

1. Conceito Mediação 1.1 Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental frente ao procedimento; 1.4 Etapas – Planejamento, Pré-mediação e Mediação propriamente dita (acolhida, declaração do Mediador, Reunião inicial das partes, identificação e esclarecimentos dos interesses ocultos, sentimentos e necessidades, Resumo, Agenda, Produção de opção, (negociação) termo do acordo); 1.5 Técnicas ou ferramentas (comediação, recontextualização, Resumo, validação de sentimentos, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, condicionamento das questões e interesses subjacentes das partes, teste de realidade ou reflexão);

2. Conceito Conciliação; 2.1 Conciliação judicial e extrajudicial frente ao procedimento; 2.2 Etapas: planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo. 2.3 Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade); 2.4 Formalização do acordo; 2.4.1 Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito...); 2.4.2 Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade; 2.5 Encaminhamentos e estatística;

3. O papel do mediador/conciliador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação: 3.1. O envolvimento do operador mediador/conciliador com outras áreas do conhecimento. 3.2 Contornando as dificuldades durante a realização do procedimento de situações de desequilíbrio e descontrole emocional dos envolvidos. 3.3 Os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público etc.) e a conciliação/mediação; 3.4 Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma cooperativa e eficiente na conciliação/mediação;

4. Ética de conciliadores e mediadores: 4.1 O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação;

4.2 Carga Horária Total

• 12 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.3 Data

18 de novembro a 01 de dezembro de 2021.

4.4 Público Alvo

Tabeliães(ãs) e registradores(as) titulares ou delegatários(as) dos serviços notariais e registrais no Tocantins.

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência

5.1.1 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Sistema Acadêmico Virtual (SAV), sendo computados os seguintes itens: webaulas, participação nos fóruns e realização da atividade avaliativa;

5.1.2 Todas as atividades, como fóruns, slides, vídeos, documentários, leituras de cartilhas e artigos, ocorrerão por meio da Plataforma Moodle, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.1.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelos(as) professores(as) em cada módulo. Já a avaliação coletiva será realizada pelos(as) professores(as), a partir da visualização das videoaulas e participação nos fóruns de discussão, em cada Módulo do curso, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua deste;

5.2.2 Após o término do curso, os(as) professores(as) ficarão responsáveis pela aferição de notas de seus alunos e suas alunas, e pelo fechamento do Diário Eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

5.2.3 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.2.4 A nota final do(a) aluno(a) será composta pela média das 4 notas obtidas nas avaliações modulares, seguindo a equação abaixo: $M1 (10,0) + M2 (10,0) + M3 (10,0) + M4 (10,0) : 4 = 10,0$

5.2.5 Os alunos e as alunas estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.3 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de participação;

5.4 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores, professoras, facilitadores(as) de aprendizagem(as) e metodologia aplicada.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de R\$ **2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

8. Recursos Logísticos:

À STESMAT

Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

Gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 3 videoconferências no Google Meet;

À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-MEIO);

Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis; Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

Necessário que todos os inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade;

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene

- Elaborar o projeto pedagógico;

- Criar os links das aulas e repassar aos professores e às professoras;

- Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos(as) professores(as), e formatados, se necessários, com o apoio da equipe do Núcleo de Educação à Distância da Esmat (NEaD);

- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria aos(às) facilitadores(as) de aprendizagem(as), fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges

- Comunicações de boas-vindas e orientações aos(às) alunos(as);

- Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos(as) alunos(as) e envio das comunicações necessárias.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 20/10/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 20/10/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3968041** e o código CRC **170C9533**.